



Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 13 de abril de 2022.

“CRIA CARGO E VAGA NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado o cargo de COORDENADOR CONTÁBIL FINANCEIRO no Quadro de Funcionários do Poder Executivo, para exercício da função de assessoramento, de provimento em comissão, integrando a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º São especificações do cargo:

- I- Qualificação: curso superior em Ciências Contábeis ou em Administração.
- II- Vencimento: R\$ 3.500,00, revisto anualmente, na data da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sem distinção de índice.
- III- Jornada de trabalho semanal de 40 horas.
- IV- Regime jurídico estatutário.

§2º São atribuições do cargo:

- I- Assessorar o contador a supervisionar as atividades relacionadas a matéria econômico-financeira;
- II- Coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros de natureza contábil;
- III- Assessorar o contador a elaborar da proposta orçamentária anual e plurianual do Município;
- IV- Assessorar o contador a operacionalizar a abertura de créditos adicionais;
- V- Gerenciar os sistemas informatizados de sua área de atuação;
- VI- Assessorar a consolidação dos planos e programas aprovados pelo Prefeito, compatibilizando-os com o orçamento;
- VII- Assessorar o contador a controlar e acompanhar os balanços e demonstrativos contábeis;
- VIII- Analisar, sob a ótica da legalidade e formalidade, processos e documentos relativos a despesas e receitas, inclusive licitações, contratos e convênios firmados;
- IX- Promover a instauração de tomada de contas especiais;



X- Elaborar empenhos e pagamentos;

XI- Executar outras atividades que lhe forem concedidas pela Secretaria de Administração e Finanças e pela legislação pertinente.

§3º O Coordenador Contábil Financeiro faz jus ao 13º salário, vencimento integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês de seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 do subsídio, devidas após cada período de 12 meses ou proporcionais ao tempo de serviço.

Art.2º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, criado pela Lei nº 1.037/2009.

Art.3º Fica alterada a categoria da habilitação para B do cargo de Operador de Máquina I-trator de pneu, criado pela Lei 1.170/2017.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria, autorizado ao Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios-DOM/SC

Em 14/04/2022

Publicação de Atos Legais

Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal